



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Municipal da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos se faz necessária para compor o enxoval das escolas inauguradas pela Secretaria Municipal da Educação no ano de 2024.

Os itens em questão foram objeto de outros processos licitatórios anteriormente realizados em tempo e planejamento necessário para tal finalidade, contudo, foram frustrados por não restarem licitantes aptos a fornecer-los.

Nestes casos, a administração pública em consonância com a lei federal 8666/93 realizava a repetição do certame e assim uma nova tentativa de compra dentro do mesmo processo, porem, em fevereiro de 2024 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP- através do comunicado GP nº 4/2024 - Vedação da prorrogação da vigência da Lei Federal nº 8.666/1993 - proibiu a publicação de novos editais com a referida lei, sendo possível novos processos de compras somente através da NLLC – 14.133/2021.

Portanto, um novo processo de compras se faz necessário para suprir a necessidade de equipar as novas unidades escolares já inauguradas por esta pasta com a ausência desses itens necessários a seu pleno funcionamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Guilhotina; tipo/modelo: refiladora.	481776	UNIDADE	10
2	Lixeira; capacidade:10L - com tampa e pedal	248176	UNIDADE	70
3	Microfone; tipo: com fio	304275	UNIDADE	15
4	Poltrona para amamentação	20524	UNIDADE	26
5	Suporte tipo gaiola para projetor multimídia	299821	UNIDADE	52

2. DA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este Município de Ribeirão Preto não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, mas as despesas para a execução da presente contratação se encontram previstas na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na proposta deverá apresentar catálogo contendo todas as informações solicitadas no edital, para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento
- II) Os critérios de avaliação dos catálogos serão :
 - 1. Atendimento das especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo;
 - 2. Verificação das características, dimensões e material do produto.
- III) Não será admitida a subcontratação pois se trata de fornecimento de produtos, sendo que o fornecimento é o objeto principal da contratação e não há itens a serem subcontratados.
- IV) Como se trata de aquisição para compor enxoval das unidades inauguradas as quantidades estimadas para aquisição serão de acordo com a necessidade de cada unidade escolar seguindo os ambientes pedagógicos definidos pelas Divisões de ensino fundamental e infantil.
- V) Não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.1 Do enquadramento dos serviços

O objeto a ser executado enquadra-se como:

Bem comum, por se tratar de produto usual de mercado cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital; pelo mesmo motivo não se enquadram como bens de luxo.

Exigências do certame

a) Da participação de pessoas naturais:

Por se tratar de fornecimento de bens, não se admite a participação de pessoa natural no presente certame;

Da qualificação econômico-financeira:

Por se tratar de contratação de pequeno vulto, exige-se da licitante apenas a certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor de sua sede.

b) Da qualificação técnica:

Para comprovar sua qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de, ao menos, 50% das



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

parcelas de maior relevância da presente contratação, assim identificadas como aquelas que compõem mais de 4% do valor global da contratação e que apresentam maior complexidade técnica. Tal exigência visa assegurar que a licitante possui condições operacionais de realizar as parcelas mais críticas do objeto, evitando o risco de inexecução ou execução indevida do contrato.

3.2 Da modalidade de licitação

Em relação a modalidade licitatória a ser adotada, sugerimos que seja realizada através de pregão, em sua modalidade eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 que viabiliza a contratação esporádica ou sucessiva, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período e não restando a obrigação da Administração firmar as contratações que deles poderão advir, aumentando a eficiência administrativa.

Ademais, o quantitativo estimado da presente contratação é de execução incerta, pois depende da demanda escolar que sofre grande e constante variação ao longo do ano letivo.

De outro lado, por se tratar de fornecimento nas 130 unidades administrativas e educacionais da pasta, a contratação evidentemente será frequente e parcelada, sendo os empenhos emitidos e pagos de acordo com o fornecimento.

Assim, a aquisição mediante ata de registro de preços possibilita a aquisição exata apenas dos quantitativos que se fizerem necessários para atender às demandas da Administração e de forma parcelada, sendo a mais adequada para a presente contratação.

3.3 Do critério de julgamento

O critério de julgamento do certame deverá ser o de menor valor unitário, por se tratar de contratação de diversos itens não agregados em lotes;

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para estimativa do quantitativo da presente contratação, levou-se em consideração a quantidade exigida nos últimos processos para esta finalidade que restaram frustrados, PC 1165/2023 e 1204/2023 - sendo que as quantidades dos materiais no enxoval foram estabelecidas pela Divisão de ensino fundamental e Divisão de ensino infantil para que as unidades escolares tenham pleno funcionamento e atendimento a demanda escolar, de acordo com os projetos construtivos,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

capacidade dos ambientes e necessidade de cada unidade escolar, o que foi definido em reunião multissetorial.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstra que existem 02 soluções para atender às necessidades desta Administração, sendo elas:

1 – Aquisição dos itens individuais por unidade escolar inaugurada que necessita dos materiais;

2 – Aquisição em grupo de todos os itens integrantes deste processo para todas as unidades escolares inauguradas que necessitam dos materiais;

Assim, analisando-se as alternativas de mercado conclui-se que a que melhor atende as necessidades da Administração é a solução 2 pois há ganho de escala onde as quantidades a serem adquiridas é um atrativo para as empresas que participam da disputa de preços e consequentemente o valor a ser pago será o mais baixo e também somente um processo de compra para atender a esta necessidade, otimizando o tempo e serviços administrativos para a aquisição dos materiais.

6. DO VALOR ESTIMATIVO

Para a presente contratação estima-se um valor anual de R\$ 59.225,62 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vigência

A contratação deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da L. 14133/21.

Prazo de execução

O prazo de execução será de 10 dias a partir da ordem de fornecimento.

Da obrigação principal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

A contratada deverá fornecer os itens constantes neste processo conforme memorial descritivo e lotes arrematados

Das obrigações assessorias

O transporte será de responsabilidade do fornecedor, que deverá manter no local indicado para a entrega um técnico para acompanhar o recebimento dos itens, verificando junto com o fiscal da Administração as condições da entrega;

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser parcelada em itens, nos termos do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto não haver qualquer necessidade de aquisição agregada, devendo ser privilegiada a melhor proposta em cada item;

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação, pretende-se compor o enxoval das escolas inauguradas pela Secretaria Municipal da Educação no ano de 2024 para com isso obter seu pleno funcionamento e atendimento as demandas da população, principalmente alunos e professores nas atividades lúdicas e pedagógicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será necessária providências de capacitação de servidores públicos para fiscalização e gestão contratual, pois se trata de contratação usual e rotineira, para os quais a equipe técnica desta Pasta já está devidamente capacitada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui outras correlatas ou que sejam interdependentes, pois o objeto contratado é independente e atinge sua finalidade sem a necessidade de outras providências, bastando que seja disponibilizado à escola.

12. DO IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não traz impacto ambiental significativo, não se tratando de atividade potencialmente poluidora, conforme estabelecido no anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, nem necessitando de licença ambiental específica;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

13. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que a presente contratação é vantajosa para a Administração Pública sob um prisma econômico e finalístico. Verifica-se ainda que a contratação atende à legislação e à prática de mercado.

Assim, entende-se viável e necessária a presente contratação.

Leandro Jose Curylofo
Chefe Seção Compras e Serviços

